



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**RESOLUÇÃO NÚMERO 378**

De 09 de dezembro de 2009

**Autor: Vereadora Márcia Lia**

Cria Comissão Especial de Estudos – CEE, denominada Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas às mulheres, em acordo com texto constitucional, no que tange ao princípio da isonomia e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea "g", da Resolução número 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 08 de dezembro de 2009, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Nos termos do artigo 114, do Regimento Interno, fica constituída Comissão Especial de Estudos – CEE, denominada Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres, composta por 04 vereadores, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas às mulheres, em acordo com texto constitucional, no que tange ao princípio da isonomia.

**§ 1º** Os vereadores componentes serão nomeados, por Ato do Presidente da Câmara respeitando a proporcionalidade política, publicado no jornal local responsável pelas publicações oficiais do Poder Legislativo, dentro do prazo de quinze dias, contados da promulgação desta resolução.

**§ 2º** Fica delegada à referida Comissão, competência para convidar membros das Secretarias Municipais, bem como outras entidades ou pessoas de notório saber, para integrarem a mesma, com o objetivo de dar cumprimento satisfatório a sua tarefa.

**§ 3º** As demais competências e o funcionamento da Frente Parlamentar de que trata este artigo serão definidas em reuniões por intermédio dos edis nomeados.

**Art. 2º** Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Araraquara e providenciadas edições de separatas em número suficientes para atender a demanda dos setores interessados.

**Art. 3º** No prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis na forma do Regimento Interno, o presidente da Comissão deverá apresentar relatório final de seus trabalhos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Araraquara**, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano 2009 (dois mil e nove).

**RONALDO NAPELOSO**  
Presidente

**ARCÉLIO LUIS MANELLI**  
Administrador Geral